



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

DISPENSA Nº 018/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE

OBJETIVO: Aquisição de uma Bomba de Infusão para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19.

De acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.835/2020, que declara situação de emergência em todo o território pernambucano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2020, que declara situação de Calamidade Pública em todo o território do município de Canhotinho, para prevenção à COVID-19,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 25 de 22 de março de 2020, autoriza no Artigo 4º a realização de despesas, inclusive com DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação calamitosa,

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 561 do Ministério da Saúde, de 26 de Março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados dos pacientes com a COVID-19.

Conforme o dispositivo legal acima mencionado, é dispensável licitação para Aquisição de uma Bomba de Infusão para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o Relatório,

Canhotinho, 15 de Maio de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

Aquisição de uma Bomba de Infusão para o Anexo do Hospital de Campanha dedicado exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), suspeitos ou infectados pela COVID-19.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	
DESCRIÇÃO	QTD
Bomba de Infusão Equipo Universal	1



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20200821105915.pdf>

As despesas correrão à conta do orçamento específico conforme dotação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE

2.1014 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa SAUDE SHOPPING DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, deu-se quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que apresentou os melhores preços, dentre os encontrados e praticados no mercado, conforme cotações de preços, além de apresentar toda documentação necessários para formalização da Dispensa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20200821105915.pdf>

Canhotinho, 15 de maio de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em consultas e pesquisas de mercado, a Secretária de Saúde, verificou que os preços apresentados pela empresa **SAUDE SHOPPING DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, ESTABELECIDADA na Rua Camilo Castelo Branco, 497, sob2, Guaíra, Curitiba-PR CNPJ Nº 08.491.766/0001-28, estão dentro dos praticados no mercado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20200821105915.pdf>

Canhotinho, 15 de maio de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE